

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 018/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 056/2025
	DISPENSA Nº 021/2025
	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.</b>	

**EDITAL Nº 018/2025**  
**PROCESSO Nº 056/2025**  
**DISPENSA Nº 021/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

**Chamada Pública Nº 005/2025, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 049.818.106-52, RG nº. MG - 12269011 residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº. 15, Centro, na cidade de Desterro do Melo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o Ano Letivo de 2025 (Dois Mil e Vinte e cinco). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22/04/2025, localizado Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>ABÓBORA MADURA:</b> Tamanho médio, casca firme, sem partes estragadas e amassadas	KG	150	R\$ 5,66	R\$ 849,37
2.	<b>ABOBRINHA ITALIANA:</b> Fresca, sem amassados, tamanho médio, livre de apodrecimento.	KG	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
3.	<b>ACEROLA – FRUTA CONGELADA</b> 100% natural, obtida de frutas sadias e maturação plena, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	KG	300	R\$ 34,68	R\$ 10.405,50
4.	<b>BANANA:</b> Orgânica, madura, tamanho médio, lisa e tenra (não serão aceitas com grau de maturação elevado).	KG	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.824,00

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 018/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 056/2025</b>
	<b>DISPENSA Nº 021/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.</b>	

5.	<b>BETERRABA:</b> Tenra, sem apodrecimento e tamanho médio.	KG	150	R\$ 5,25	R\$ 788,40
6.	<b>BISCOITO CASEIRO:</b> Tendo nata de leite como matéria prima e sabores variados, acondicionados em embalagem de 01 kg ou 05 kg que não permita quebra do produto.	KG	500	R\$ 38,10	R\$ 19.050,00
7.	<b>BRÓCOLIS:</b> Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	300	R\$ 15,47	R\$ 4.642,50
8.	<b>BROINHA DE FUBÁ CASEIRA:</b> Peso médio de 50g, assada (serão recusadas mal assadas ou queimadas), de boa qualidade, macia aerada.	KG	200	R\$ 32,22	R\$ 6.445,00
9.	<b>CANJQUINHA:</b> Textura fina, isenta de mofos, fabricada em ótimas condições de higiene, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, data de fabricação e vencimento.	KG	100	R\$ 6,93	R\$ 693,75
10.	<b>CENOURA VERMELHA:</b> Tamanho médio, fresca, sem amassados e apodrecimento.	KG	250	R\$ 5,97	R\$ 1.493,50
11.	<b>FELJÃO:</b> Vermelho, fresco, limpo, livre de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, data de fabricação e vencimento.	KG	1000	R\$ 12,72	R\$ 12.725,00
12.	<b>FUBÁ:</b> De milho amarelo, sem impurezas, fino, fabricado em ótimo estado de higiene. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, data de fabricação e vencimento.	KG	250	R\$ 250,00	R\$ 1.464,50
13.	<b>INHAME:</b> Fresco, amadurecido, isento de amassados e apodrecimento.	KG	300	R\$ 7,19	R\$ 2.158,80
14.	<b>IOGURTE:</b> Com polpa de frutas, sabores variados, embalagem descartável de 200 ml, com data de validade e certificação no Ministério da Agricultura.	FRASCOS	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
15.	<b>MANDIOCA IN NATURA:</b> Fresca, amadurecida, sem sinais de amassado ou apodrecimento.	KG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.502,49
16.	<b>MARACUJÁ – FRUTA CONGELADA</b> 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	KG	200	R\$ 26,86	R\$ 5.373,66
17.	<b>MORANGO – FRUTA CONGELADA</b> 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, congelada sem adição de	KG	400	R\$ 27,46	R\$ 10.987,20

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 018/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 056/2025</b>
	<b>DISPENSA Nº 021/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.</b>	

	açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.				
<b>18.</b>	<b>OVO DE GALINHA CAIPIRA:</b> Sem rachaduras, tamanho médio, com peso aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades. Com registro na legislação vigente.	DÚZIAS	300	R\$ 14,46	R\$ 4.338,00
<b>19.</b>	<b>PASTA DE ALHO:</b> Produzida em ótimas condições higiênico-sanitária. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, data de fabricação e vencimento.	KG	400	R\$ 30,97	R\$ 12.389,00
<b>20.</b>	<b>REPOLHO:</b> Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, tamanho médio, fresco, com folhas firmes.	UND	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 147.969,67</b>					

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação conforme dotação orçamentária abaixo:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.03.01.12.361.0004.2029.3.3.90.30.00	105	<i>1.552.000.0000</i>	MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONVÊNIO Material de Consumo <i>Transferência recurso do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc.</i>
02.03.01.12.361.0004.2030.3.3.90.30.00	106	<i>1.500.000.0000</i>	MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO Material de Consumo <i>Recursos não vinculados de impostos.</i>

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural – Pessoa Física

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 018/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 056/2025</b>
	<b>DISPENSA Nº 021/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.</b>	

IV) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso,

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar, quando for o caso, devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidas por um dos serviços abaixo:

- Produtos processados (broa de fubá, bolo de coco, bolo de cenoura): Alvará sanitário;
- Produtos de origem animal (carnes, leite e derivados, ovos e mel): Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;
- Produtos de origem vegetal processado (polpa de fruta): Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou Alvará Sanitário.

VI) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural – Pessoa Física
- IV) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar, quando for o caso, devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecido por um dos serviços abaixo:

- Produtos processados (broa de fubá, bolo de coco, bolo de cenoura): Alvará sanitário;
- Produtos de origem animal (carnes, leite e derivados, ovos e mel): Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;
- Produtos de origem vegetal processado (polpa de fruta): Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou alvará sanitário.

VI) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- III) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 018/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 056/2025</b>
	<b>DISPENSA Nº 021/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.</b>	

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar, quando for o caso, devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecido por um dos serviços abaixo:

- Produtos processados (broa de fubá, bolo de coco, bolo de cenoura): Alvará sanitário;
- Produtos de origem animal (carnes, leite e derivados, ovos e mel): Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;
- Produtos de origem vegetal processado (polpa de fruta): Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou alvará sanitário.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

- 4.1. No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo I.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata logo após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o (s) selecionado (s) será (ão) convidado (s) para assinatura do (s) contrato (s).
- 4.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução do FNDE Nº. 026/2013, que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**
- 5.2. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
  - II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
  - III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o estado e do país;
  - IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);
    - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 018/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 056/2025</b>
	<b>DISPENSA Nº 021/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.</b>	

Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma, conforme anexo VII.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, de segunda a sexta-feira, das 11:30 às 17:00, ou no site da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo: <https://www.desterrodomelo.mg.gov.br/>.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 018/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 056/2025</b>
	<b>DISPENSA Nº 021/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.</b>	

Desterro do Melo, 1º de abril de 2025.

Agente de Contratação:

---

Júlia Aparecida Meireles Coelho

Equipe de Apoio:

---

Flávio da Silva Coelho

---

Luciléia Nunes Martins

---

Antônio Carlos de Souza

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 018/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 056/2025</b>
	<b>DISPENSA Nº 021/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.</b>	

## ANEXO I PREÇO DE AQUISIÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>ABÓBORA MADURA:</b> Tamanho médio, casca firme, sem partes estragadas e amassadas	KG	150	R\$ 5,66	R\$ 849,37
2.	<b>ABOBRINHA ITALIANA:</b> Fresca, sem amassados, tamanho médio, livre de apodrecimento.	KG	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
3.	<b>ACEROLA – FRUTA CONGELADA</b> 100% natural, obtida de frutas sadias e maturação plena, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	KG	300	R\$ 34,68	R\$ 10.405,50
4.	<b>BANANA:</b> Orgânica, madura, tamanho médio, lisa e tenra (não serão aceitas com grau de maturação elevado).	KG	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.824,00
5.	<b>BETERRABA:</b> Tenra, sem apodrecimento e tamanho médio.	KG	150	R\$ 5,25	R\$ 788,40
6.	<b>BISCOITO CASEIRO:</b> Tendo nata de leite como matéria prima e sabores variados, acondicionados em embalagem de 01 kg ou 05 kg que não permita quebra do produto.	KG	500	R\$ 38,10	R\$ 19.050,00
7.	<b>BRÓCOLIS:</b> Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	300	R\$ 15,47	R\$ 4.642,50
8.	<b>BROINHA DE FUBÁ CASEIRA:</b> Peso médio de 50g, assada (serão recusadas mal assadas ou queimadas), de boa qualidade, macia aerada.	KG	200	R\$ 32,22	R\$ 6.445,00
9.	<b>CANJQUINHA:</b> Textura fina, isenta de mofos, fabricada em ótimas condições de higiene, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, data de fabricação e vencimento.	KG	100	R\$ 6,93	R\$ 693,75
10.	<b>CENOURA VERMELHA:</b> Tamanho médio, fresca, sem amassados e apodrecimento.	KG	250	R\$ 5,97	R\$ 1.493,50
11.	<b>FELJÃO:</b> Vermelho, fresco, limpo, livre de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, data de fabricação e vencimento.	KG	1000	R\$ 12,72	R\$ 12.725,00
12.	<b>FUBÁ:</b> De milho amarelo, sem impurezas, fino, fabricado em ótimo estado de higiene. Acondicionado em embalagem plástica	KG	250	R\$ 250,00	R\$ 1.464,50

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 018/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 056/2025</b>
	<b>DISPENSA Nº 021/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.</b>	

	transparente de 1 kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, data de fabricação e vencimento.				
13.	<b>INHAME:</b> Fresco, amadurecido, isento de amassados e apodrecimento.	KG	300	R\$ 7,19	R\$ 2.158,80
14.	<b>IOGURTE:</b> Com polpa de frutas, sabores variados, embalagem descartável de 200 ml, com data de validade e certificação no Ministério da Agricultura.	FRASCOS	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
15.	<b>MANDIOCA IN NATURA:</b> Fresca, amadurecida, sem sinais de amassado ou apodrecimento.	KG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.502,49
16.	<b>MARACUJÁ – FRUTA CONGELADA</b> 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	KG	200	R\$ 26,86	R\$ 5.373,66
17.	<b>MORANGO – FRUTA CONGELADA</b> 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	KG	400	R\$ 27,46	R\$ 10.987,20
18.	<b>OVO DE GALINHA CAIPIRA:</b> Sem rachaduras, tamanho médio, com peso aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades. Com registro na legislação vigente.	DÚZIAS	300	R\$ 14,46	R\$ 4.338,00
19.	<b>PASTA DE ALHO:</b> Prozida em ótimas condições higiênico-sanitária. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, data de fabricação e vencimento.	KG	400	R\$ 30,97	R\$ 12.389,00
20.	<b>REPOLHO:</b> Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, tamanho médio, fresco, com folhas firmes.	UND	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 147.969,67</b>					

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Modelo proposto para os Grupos Formais:**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2 - CNPJ	
3 - Endereço		4 - Município/UF	
5 – E-mail		6 - DDD/Fone	7 - CEP
8 - Nº. DAP Jurídica	9 - Banco	10-Agência Corrente	11 - Conta Nº. da Conta
12 - Nº. de Associados	13 - Nº de Associados de acordo com a Lei nº. 11.326/2006		14 - Nº. de Associados com DAP Física
15 - Nome do representante legal		16 - CPF	17 - DDD/Fone
18 - Endereço		19 - Município/UF	



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais:**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					<b>Total do projeto:</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Modelo Proposto para os Fornecedor Individual:**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital Nº 018/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL N° 00/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 0xx/2025</b>
	<b>DISPENSA N° 00/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00/2025</b>
<b>OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.</b>	

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2025.

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E

Município de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 049.818.106-52, RG nº. MG - 12269011 residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº. 15, Centro, na cidade de Desterro do Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 05/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N° 005/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros dos alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL N° 00/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 0xx/2025</b>
	<b>DISPENSA N° 00/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00/2025</b>
<b>OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.</b>	

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.03.01.12.361.0004.2029.3.3.90.30.00	105	1.552.000.0000	MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONVÊNIO Material de Consumo <i>Transferência recurso do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc.</i>
02.03.01.12.361.0004.2030.3.3.90.30.00	106	1.500.000.0000	MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO Material de Consumo <i>Recursos não vinculados de impostos.</i>

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para a instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL N° 00/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 0xx/2025</b>
	<b>DISPENSA N° 00/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00/2025</b>
<b>OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.</b>	

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N° 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n° 06/2020, alterada pela 20/2020, pela Lei n° 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL N° 00/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 0xx/2025</b>
	<b>DISPENSA N° 00/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00/2025</b>
<b>OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) ou até entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Desterro do Melo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL N° 00/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 0xx/2025</b>
	<b>DISPENSA N° 00/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00/2025</b>
<b>OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.</b>	

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, DAP jurídica n° \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL N° 00/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 0xx/2025</b>
	<b>DISPENSA N° 00/2025</b>
	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00/2025</b>
<b>OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.</b>	

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N°. \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
n°. \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica n°. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos  
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N°. \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e DAP física n°. \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 00/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 0xx/2025****DISPENSA N° 00/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00/2025****OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.****ANEXO VII - CRONOGRAMA DE ENTREGA – AGRICULTURA FAMILIAR**

<b>ITEM</b>	<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA POR ENTREGA</b>
ABÓBORA MADURA	MENSAL	15 KG
ABOBRINHA ITALIANA	MENSAL	10 KG
BANANA	SEMANAL	100 KG
BETERRABA	MENSAL	15 KG
BISCOITO CASEIRO	QUINZENAL	25 KG
BRÓCOLIS	SEMANAL	7,5 KG
BROINHA DE FUBÁ	MENSAL	20 KG
CANJIQUINHA	MENSAL	10 KG
CENOURA VERMELHA	QUINZENAL	12,5 KG
FEIJÃO VERMELHO	QUINZENAL	50 KG
FUBÁ DE MILHO	MENSAL	25 KG
INHAME	MENSAL	30 KG
IOGURTE	QUINZENAL	500 FRASCOS
MANDIOCA IN NATURA	MENSAL	30 KG
OVO DE GALINHA CAIPIRA	QUINZENAL	15 DÚZIAS
PASTA DE ALHO	SEMANAL	10 KG
POLPA DE FRUTA –ACEROLA	QUINZENAL	15 KG
POLPA DE FRUTA – GOIABA	MENSAL	30 KG
POLPA DE FRUTA – MANGA	QUINZENAL	20 KG
POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ	QUINZENAL	10 KG
POLPA DE FRUTA – MORANGO	QUINZENAL	20 KG
REPOLHO	QUINZENAL	25 UND